



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 31/10/2011
SERVIDOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011

*Lei Complementar
nº 15, de 13.11.2011*

Acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta Lei Complementar acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

Art. 2º – Fica acrescido ao artigo 43 da Lei Complementar nº 9, de 5 de outubro de 2006, o seguinte inciso:

“Art. 43 – ...

...

XII – aquisição de equipamentos e maquinários com a finalidade de executar e manter as vias públicas da sede do Município e de seus distritos e localidades em condições adequadas para garantia da acessibilidade e mobilidade urbana.”

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO ESPECIAL
Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO ESPECIAL
(ATO Nº 35/2011)

Recebido em 31 de outubro de 2011

Relator Vereador Rogério Massing

Sala das Comissões, 08 de 11 de 2011

EUDES DALLAGNOL
Presidente da Comissão

APROVADO POR UNANIMIDADE,
ARTIGO POR ARTIGO,
EM PRIMEIRA VOTAÇÃO.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE,
EM SEGUNDA VOTAÇÃO GLOBAL.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

A SANÇÃO

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 123, de 27 de outubro de 2011

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

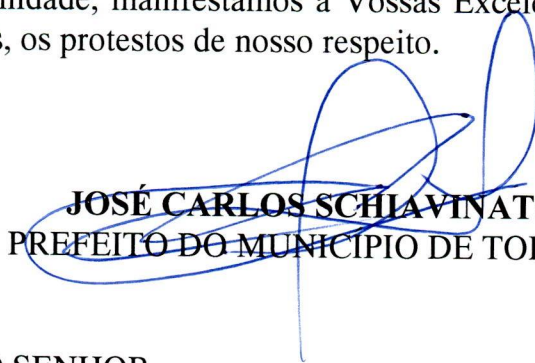
É do conhecimento dos ilustres Vereadores que o Município está buscando a contratação de operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., através do PARANACIDADE, visando à execução de diversos projetos e à aquisição de equipamentos rodoviários, conforme respectivas leis autorizativas aprovadas por essa Casa.

Após o encaminhamento da documentação referente às operações de crédito, foi exigida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e pelo PARANACIDADE a inclusão de mais uma diretriz do sistema de mobilidade urbana em nosso Plano Diretor (Lei Complementar nº 9/2006).

Em vista disso e para atender tal exigência daqueles órgãos estaduais, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, consoante cópia da Ata anexa, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município”**, tratando-se da inclusão do inciso XII ao artigo 43 da referida Lei, com a seguinte redação:

“XII – aquisição de equipamentos e maquinários com a finalidade de executar e manter as vias públicas da sede do Município e de seus distritos e localidades em condições adequadas para garantia da acessibilidade e mobilidade urbana.”

Pelo exposto, aguardamos a deliberação favorável sobre a matéria e, na oportunidade, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os protestos de nosso respeito.


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

João Beltrão
Adão Callegari

NO DIA 26 DE JULHO DE 2011, ÀS 9:30h, DEU-SE INÍCIO A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR.

INICIOU-SE A REUNIÃO DISCUTINDO A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E ALTERAÇÃO / REVISÃO DE UMA ÁREA DA ZONA DE TRANSIÇÃO. SUGERIU-SE AMPLIAR UMA ÁREA MAIOR DA PROPOSTA INICIAL COLOCADA PELA MAÍSA.

DISCUTIU-SE TAMBÉM A DESERTO DOS CONDOMÍNIOS RURAIS E A DIFICULDADE DE INSTITUIÇÃO DESTES AFASTADOS DO PERÍMETRO URBANO, EM FUNÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA...

FICOU AMOVANDO A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO E A ALTERAÇÃO E ZONEAMENTO DA ZONA DE TRANSIÇÃO PARA ZONA URBANA 2.

COLOCOU-SE NA QUESTÃO DA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS INCUBADORIAS, SENDO ALTERADO APENAS PARA A ÁREA DESTINADA A ELAS. O CONSELHO AMOVA A ALTERAÇÃO, OU SEJA, É FAVORÁVEL, PORÉM FICOU CONDICIONADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA.

DISCUTIU-SE A REVISÃO DO ZONEAMENTO ENTORNO DAS ETES S E MONTE. CONFORME COLOCAÇÃO DO IAP, NUM RAIO DE 500m DA ETE, DEVE-SE PROPOR UMA OCUPAÇÃO LIMITADA. SUGERIU-SE A REVISÃO DO ZONEAMENTO DESTAS ÁREAS, PROPONDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESERVA LEGAL, COM OCUPAÇÃO LIMITADA. FICOU DEFINIDO QUE SERÁ FEITO UM ESTUDO PARA A SITUAÇÃO QUE SERÁ APRESENTADA EM UMA PRÓXIMA REUNIÃO.

COLOCOU-SE O ESTUDO QUE ESTÁ SENDO REALIZADO NA PNE

FEITUM DO MALHAMENTO VIÁRIO NA ZONA URBANA 4, QUE SERÁ APRESENTADO NA PRÓXIMA REUNIÃO.

ABORDOU-SE TAMBÉM A NECESSIDADE DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. O TEXTO SERÁ ELABORADO E ENCAMINHADO PARA ANÁLISE E SUGESTÕES DAS ENTIDADES, ENVOLVIDAS.

FOI COLOCADA AINDA A ATENÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA A INCLUSÃO DO ITEM "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS" PARA A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

EM RELAÇÃO AOS CONDOMÍNIOS RUMIS, ~~OS VOTOS TOMAM~~ SERÁ FEITO UM ESTUDO DE VIABILIDADE DESTES CONDOMÍNIOS, QUE SERÁ DISCUTIDO E VOTADO NA PRÓXIMA REUNIÃO.

Mauaná B. Winiés
 [Assinaturas]
 [Assinatura] Gabrine Rosa de Campos
 [Assinatura] Janyzed



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 35, de 31 de outubro de 2011

Designa comissão especial para analisar projeto de lei complementar e emitir parecer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 26 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1° - Este Ato designa comissão especial para analisar o Projeto de Lei Complementar n° 01, de 2011, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território.

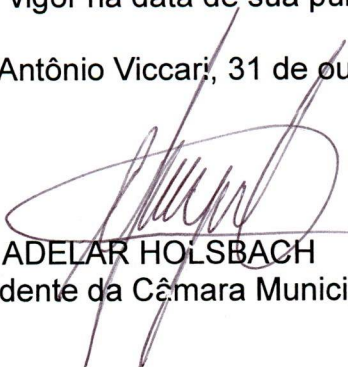
Art. 2° - Para atender o disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Adriano Remonti, do PT;
- II - Eudes Dallagnol, do PP;
- III - João Martins, do PDT;
- IV - Leocliedes Bisognin, do PMDB;
- V - Rogério Massing, do PSDB.

Parágrafo único - Dentre os membros da comissão serão indicados quem a presidirá e quem exercerá a relatoria.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 31 de outubro de 2011


ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL

(Ato nº 35/2011)

PARECER Nº 16/2011

Ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2011, do Executivo municipal.

RELATOR; Vereador ROGÉRIO MASSING.

1. RELATÓRIO

Sua Excelência o Prefeito de Toledo encaminhou para deliberação desta Casa, em 31 de outubro, o **Projeto de Lei Complementar nº 01**, de 2011, que **acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município**. A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 31 de outubro, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão Especial designada pelo Ato nº 35, de 31 de outubro de 2011.

Na justificativa da proposição, o Chefe do Executivo toledano argumenta, por meio da Mensagem nº 123, que *“É do conhecimento dos ilustres Vereadores que o Município está buscando a contratação de operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., através do PARANACIDADE, visando à execução de diversos projetos e à aquisição de equipamentos rodoviários, conforme respectivas leis autorizativas aprovadas por essa Casa. Após o encaminhamento da documentação referente às operações de crédito, foi exigida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e pelo PARANACIDADE a inclusão de mais uma diretriz do sistema de mobilidade urbana em nosso Plano Diretor (Lei Complementar nº 9/2006). Em vista disso e para atender tal exigência daqueles órgãos estaduais, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, consoante cópia da Ata anexa, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município, tratando-se da inclusão do inciso XII ao artigo 43 da referida Lei, com a seguinte redação: XII – aquisição de equipamentos e maquinários com a finalidade de executar e manter as vias públicas da sede do Município e seus distritos e localidades em condições adequadas para garantia da acessibilidade e mobilidade urbana”*.

Em face do disposto na Lei Complementar nº 2, de 1991, a proposição sustenta o caráter gerador de conversão em lei geral.

Coube, nos termos regimentais, a esta Comissão Especial, constituída pelo Ato nº 35, de 2011, proceder à análise da proposição supra.

É entendimento desta relatoria que, em face das razões apresentadas pelo Chefe do Executivo, a proposição deve ser apreciada e receber deliberação imediata do Plenário desta Casa, submetendo a este as fases de discussão e votação, a fim de possibilitar ao Executivo a realização das ações que dependem da autorização legislativa específica, sendo que esta Lei Complementar acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município. Fica acrescido ao artigo 43 da Lei Complementar nº 9, de 5 de outubro de 2006, o seguinte inciso: **“Art. 43 - XII – aquisição de equipamentos e maquinários com a finalidade de executar e manter as vias públicas da sede**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

do Município e deus distritos e localidades em condições adequadas para garantia da acessibilidade e mobilidade urbana.”

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os argumentos expostos na respectiva mensagem que a encaminhou, votamos pela sua tramitação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado pelo Chefe do Executivo.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2011

Rogério Massing
ROGÉRIO MASSING
RELATOR

3. VOTO DA COMISSÃO ESPECIAL

Os membros desta Comissão Especial, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o **Projeto de Lei Complementar nº 01**, de 2011, possa ser discutido e votado na Ordem do Dia da sessão ordinária de segunda-feira, dia 21, e na sessão extraordinária a ser realizada por este Legislativo no próximo dia 22, terça-feira, conforme sugestão do Vereador Luís Fritzen e aceite dos demais Pares.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2011

[Signature]
EUDES DALLAGNOL
Presidente da Comissão Especial

[Signature]
ADRIANO REMONTI

[Signature]
JOÃO MARTINS

[Signature]
LEOCLIDES BISOGNIN



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 172/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011 (sem emendas)

Acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta Lei Complementar acrescenta dispositivo à legislação que institui o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

Art. 2º – Fica acrescido ao artigo 43 da Lei Complementar nº 9, de 5 de outubro de 2006, o seguinte inciso:

“Art. 43 – ...

...

XII – aquisição de equipamentos e maquinários com a finalidade de executar e manter as vias públicas da sede do Município e de seus distritos e localidades em condições adequadas para garantia da acessibilidade e mobilidade urbana.”

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22.11.2011

Presidente

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 0761/2012-GAB

Toledo, 17 de agosto de 2012

Ementa: Solicita convocação extraordinária do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 18/08/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Em conformidade com o que dispõe o inciso III do § 5º, combinado com o § 6º, ambos do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, vimos solicitar a convocação desse soberano Legislativo para a realização de sessões extraordinárias durante a semana vindoura e/ou no início da seguinte, para deliberar sobre as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que **“altera a legislação que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”** (Mensagem nº 79), para possibilitar a retificação (a maior) de área doada ao Município de Toledo em razão da implantação do Loteamento Cláudia e, por conseguinte, viabilizar seja ultimado o respectivo registro;

- Projeto de Lei que **“autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação de rede de energia elétrica e ao deslocamento de poste, neste Município”** (Mensagem nº 80), para que, no menor prazo possível, se possa implantar rede de energia para atender o Autódromo “Rafael Sperafico” e deslocar poste na Rua Oswaldo Aranha, em razão do alargamento desta, no bairro São Francisco;

- Projeto de Lei que **“autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste (CONSAMU)”** (Mensagem nº 81), para que, mediante a autorização dessa Casa, se viabilize a constituição, de imediato, juntamente com os demais Municípios, do referido Consórcio, para a implementação das atividades do SAMU em nossa região;

- Projeto de Lei que **“altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a conceder prêmio a servidores lotados em escolas municipais”** (Mensagem nº 82), objetivando que o prêmio em questão possa ser conferido às escolas que obtiveram a melhor colocação no IDEB 2011 no Município e aos servidores nela lotados, ainda antes ou durante as comemorações da Semana da Pátria.

Solicitamos, também, sejam apreciadas nas sessões extraordinárias cuja convocação ora se solicita, as seguintes proposições já em trâmite nesse Legislativo:

LIDO
em 20/08/2012



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Projeto de Lei Complementar que “**altera a legislação que institui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Toledo**” (*Mensagem nº 70*);

- Projeto de Lei que “**autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao aumento de carga de energia elétrica para atender a Escola Municipal Anita Garibaldi, nesta cidade**” (*Mensagem nº 71*);

- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Toledo**” (*Mensagem nº 73*);

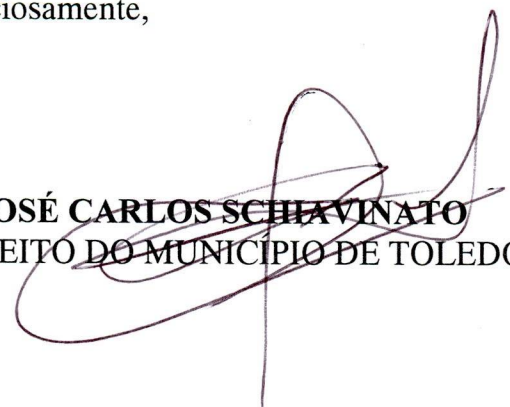
- Projeto de Lei que “**altera dispositivos de legislação que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo**” (*Mensagem nº 74*);

- Projeto de Lei que “**autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização de via pública situada na cidade de Toledo**” (*Mensagem nº 77*);

- Projeto de Lei que “**autoriza o Município a receber área em doação, visando à regularização de via pública situada na cidade de Toledo**” (*Mensagem nº 78*).

Pelo exposto, aguardamos a compreensão e as atenções dos ilustres Vereadores no sentido de aprovar a convocação das sessões extraordinárias que ora se solicita, subscrevemo-nos,

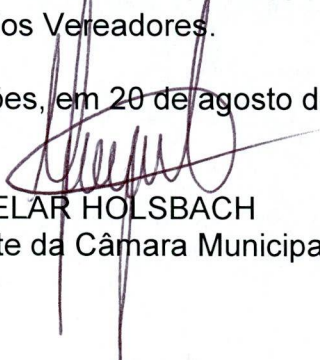
Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

Aprovado o período de sessões extraordinárias, proposto pelo Executivo municipal através dos Ofícios nºs 0761 e 0764/2012-GAB, por **onze votos sim**, em **única votação nominal**, as sessões serão realizadas nos dias 24 (sexta-feira) e 27 (segunda-feira), às treze horas e trinta minutos, no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin (Edifício da Prefeitura Municipal), para apreciação, em **primeiro** e **segundo** turnos, do **Projeto de Lei Complementar nº 01**, de 2012, e dos **Projetos de Lei nºs 94, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110**, e os Projetos de Lei nºs 100 e 102, por sugestão dos Vereadores Rogério Massing e Ademar Dorfschmidt e aceite da unanimidade dos Vereadores.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2012


ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal